

LEI Nº 12.764, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Inclui o evento Comida di Buteco – Etapa Porto Alegre – no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, entre os meses de abril e maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Comida di Buteco – Etapa Porto Alegre – no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, entre os meses de abril e maio, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de novembro de 2020.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Carlos Eduardo da Silveira,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

ABRIL		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Entre os meses de abril e maio.	COMIDA DI BUTECO – ETAPA PORTO ALEGRE	<p>Evento de nível nacional, com uma das etapas sediadas em Porto Alegre, que avalia a melhor comida de boteco, com o objetivo de valorizar a culinária, a cultura e os serviços oferecidos aos turistas e aos cidadãos locais. Acontece em toda a Cidade e seleciona o vencedor para participar da eleição nacional da melhor comida “di buteco” do Brasil.</p> <p>Local: definido pelos organizadores.</p>